|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Sua referência: | Sua comunicação de: | Nossa referência: | Data: |
|  |  |  |  |

ASSUNTO: **Comunicação de pontuação obtida para efeitos de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório, com possibilidade de requerer ponderação curricular – Descongelamento de carreiras**

Na resposta indicar a «Nossa Referência». Em cada ofício tratar só de um assunto.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2018, comunica-se, através do mapa em anexo, a pontuação obtida por V. Exa. no âmbito do SIADAP-RAM, desde a data em que foi posicionado na posição e nível remuneratórios que detinha a 31 de dezembro de 2017, para efeitos de eventual alteração de posicionamento remuneratório.

Mais se comunica que, nos termos do n.º 5 do citado artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, pode V. Exa., no prazo de 5 dias úteis contados do dia seguinte à presente comunicação, requerer a realização de avaliação por ponderação curricular em substituição do ponto atribuído em caso de não avaliação ou avaliação por sistemas de avaliação sem diferenciação de desempenhos, a qual deverá ser realizada nos termos previstos no sistema de avaliação de desempenho aplicável na presente data, sendo nesse caso garantido o princípio da diferenciação dos desempenhos.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO/ O DIRETOR/

O DIRETOR REGIONAL/ O DELEGADO ESCOLAR

(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Data da última alteração** | **Avaliação 2004** | **Avaliação 2005** | **Avaliação 2006** | **Avaliação 2007** | **Avaliação 2008** | **Avaliação 2009** | **Avaliação 2010** | **Avaliação 2011** | **Avaliação 2012** | **Avaliação 2013-2014** | **Avaliação 2015-2016** | **Total de pontos** |
| 00-00-0000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

Nota 1: Preencher com o n.º de pontos obtidos em cada período avaliativo desde o ano, inclusive, em que se efetivou a última alteração remuneratória, através da cópia da informação constante do ficheiro remetido em anexo ao Ofício-circular DRIG n.º 12/2018, de 22 de fevereiro. Deverá eliminar-se as colunas que não sejam contabilizadas para o efeito.

Nota 2: Deverá assinalar-se os anos em que o ponto obtido foi adquirido nos termos do n.º 2 ou 3 do artigo 18.º da LOE 2018, os quais são suscetíveis de alteração mediante ponderação curricular.